

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037623-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Intervenção Especial	05050000058/18	NUCLEO VIÇOSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: PREFEITURA MUNIC. STO. ANTÔNIO DO GRAMA CPF/CNPJ: 18.836.973/0001-20
Endereço: RUA PADRE JOÃO COUTINHO, 121 Bairro: CENTRO
Município: SANTO ANTONIO DO GRAMA UF:MG CEP: 35.388-000 Telefone: (31) 3872-5005

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:
Endereço: Bairro:
Município: UF: CEP: Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Área Total (ha):
Município/Distrito/UF: - Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): Y(7): Datum: Fuso:
Coordenada Geografica:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0436	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	Construção de travessia	0,0436

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Agrossilvipastoril	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	Outros:	
Total		0,0000

Data da Vistoria: sexta-feira, 3 de maio de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Alberto Felix Tasdik
SUPERVISOR REGIONAL / MATA
MASP: 1020687-8

(assinatura, masp e carimbo)

VICOSA, 17/10/2019

12 - VALIDADE

Data de Emissão: 17/10/2019

Data de Validade: 17/10/2021

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

a) Para minimizar o efeito da erosão e carreamento de sólidos causadas pelo escoamento de águas superficiais, o empreendedor deverá implantar sistema de drenagem pluvial, evitando que a enxurrada incida diretamente sobre os taludes e áreas ao lado da ponte. Prazo: 60 dias após a emissão do DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental).

b) Reconformar os taludes e promover a revegetação dos cortes/aterros/taludes da obra, através do plantio de gramíneas e/ou leguminosas. Prazo: 60 dias após a emissão do DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental).

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), localizada em área pública do município de Santo Antônio do Gramma/MG, margem de curso d'água, abrangendo uma área de 0,0872 ha, através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, conforme especificado no PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e levantamento topográfico apresentado. Prazo: Conforme especificado no cronograma de execução física do PTRF.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	746311	7746586

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

"DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS"

p/p Juliano Reposo Vieira
Assinatura do responsável pela intervenção

p/p Juliano Reposo Vieira
Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"